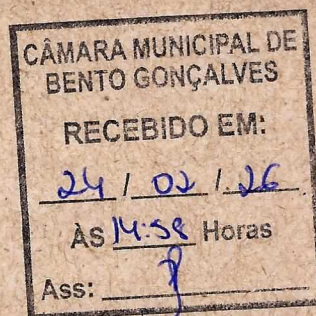




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº28/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)- **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDNEI POSTAL(PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 28/2025 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**A COMISSÃO PERMANENTE DE
ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2025
VEREADOR RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)
PROTOCOLO N: 193/2025
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11/12/2025
AUTOR: Prefeito Municipal Diogo Segabinazzi Siqueira

**EMENTA: “ALTERA E INCLUÍ DISPOSITIVOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 75/2004.”**

O Membro da Comissão Permanente de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição referida, observa-se o seguinte:

Justifica o Poder Executivo, que o projeto de lei propõe alterar o artigo 94, considerando que a tabela existente está desatualizada e não corresponde ao cenário técnico atual. Os Laudos recentes já demonstram condições distintas daquelas previstas originalmente no dispositivo.

A proposta de alteração da redação do art. 94 busca assegurar coerência com as normas técnicas vigentes, permitir que atualizações ambientais produzam efeitos imediatos e reduzir riscos de passivos administrativos e judiciais. Ademais, promove inclusões na Lei Complementar nº 183/2013, diante da necessidade de atualização do Código Tributário Municipal, que se encontra parcialmente obsoleto em razão dos avanços tecnológicos e da consolidação de entendimentos jurídicos em matéria tributária. Ressalta-se que o



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Projeto foi regularmente publicado por 15 dias para recebimento de sugestões, conforme o Edital SIGA nº CMBG-EDL-2025/00059, atendendo ao art. 152, §1º, da Resolução nº 225/2017 (Regimento Interno).

Diante do exposto, e considerando o Parecer Técnico e Jurídico da Casa Legislativa, este Vereador manifesta-se pelo parecer FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Vereador **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**
Projeto de Lei Complementar 28/2025